

CONSIDERANDO que o quadro da seca no Estado do Piauí neste ano de 2005 está evoluindo e que os municípios afetados clamam por medidas urgentes e imprescindíveis, para amenizar o sofrimento da população;

CONSIDERANDO o elevado índice médio de perda das principais culturas agrícolas no Município de Dom Expedito Lopes (69,96%);

CONSIDERANDO parecer técnico elaborado pelo Corpo de bombeiros Militar do Estado do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou *in loco* a ocorrência do desastre, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

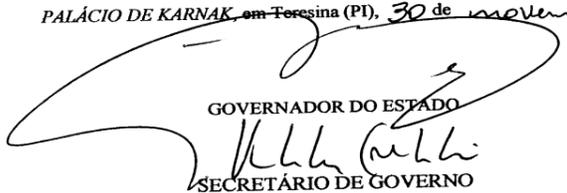
CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 177/2005, de 28 de novembro de 2005, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência no município de Dom Expedito Lopes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em reconhecimento ao Decreto Municipal nº 019/2005 de 18 de novembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 33.995, DE 30 DE Novembro DE 2005

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

CONSIDERANDO a irregularidade das precipitações pluviométricas no último período chuvoso em várias regiões do Estado do Piauí, caracterizando o desastre natural estiagem (Codar: NE SES-12.401);

CONSIDERANDO as elevadas perdas agrícolas, que alcançaram nos municípios mais afetados, com índices superiores a 50%;

CONSIDERANDO que a estiagem é um período prolongado de baixa pluviosidade ou sua ausência, em que a perda de umidade do solo é superior a sua reposição;

CONSIDERANDO o levantamento sistemático da produção agrícola no Piauí, elaborado em maio e agosto/2005 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que em seu conteúdo, confirma as avaliações realizadas pela Defesa Civil do Estado, juntamente com as Comissões Municipais de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o êxodo rural pelo qual as famílias abandonam os municípios afetados, procurando sobrevivência em centros maiores;

CONSIDERANDO a precariedade dos municípios afetados em dispor de recursos financeiros suficientes para prestar socorro às famílias prejudicadas, até a chegada do próximo período chuvoso;

CONSIDERANDO que o quadro de estiagem no Estado do Piauí neste ano de 2005 está evoluindo e que os municípios afetados clamam por medidas urgentes e imprescindíveis, para amenizar o sofrimento da população;

CONSIDERANDO ainda, o elevado índice médio de perda das principais culturas agrícolas nos municípios de Pavussu (20,00%);

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de bombeiros Militar do Estado do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou *in loco* a ocorrência do desastre, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 176/2005, de 28 de novembro de 2005, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência no Município de Pavussu, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em reconhecimento ao Decreto Municipal nº 015/2005, de 22 de novembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 17590

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único, e o Decreto nº 11.982, de 21 de novembro de 2005,

ODORICO LEAL DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Programas, integrante da Gerência de Programas Estratégicos, subordinada administrativamente à Secretaria do Planejamento.

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ
DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único, e com a Lei Complementar nº 030, de 17 de julho de 2003,

ANTÔNIA ADRIANA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Coordenador Administrativo-Financeiro, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

**SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETOS DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Assessor Técnico II, da Secretaria da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

AURICÉLIA LIMA DE SOUSA CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Assessor Técnico II, da Secretaria da Fazenda.

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo Nº 01300.06661/2005-2, de 03 de novembro de 2005, e considerando, ainda, os termos do Ofício GSF nº 1426/2005, de 09 de novembro de 2005, da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo efetivo de Arrecadador Tributário Estadual, Matrícula nº 127.962-9, do servidor **EDERSON LEITE BRAGA**, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, em virtude de posse em outro cargo inacumulável no serviço público, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2005.

P. P. 17577 a 17579

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA DA SAÚDE
DECRETOS DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISLEIA MORAES BARBOSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Diretor de Unidade Hospitalar II, no município de Itauera – Piauí, da Secretaria da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

JUDITE FONSECA LEAL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Diretor de Unidade Hospitalar II, no município de Itauera – Piauí, da Secretaria da Saúde.

P. P. 17591